

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000123/2016  
à Comissão**

Artigo 128.º do Regimento

**Judith Sargentini**

em nome do Grupo Verts/ALE

**Malin Björk, Cornelia Ernst, Marie-Christine Vergiat, Marina Albiol Guzmán, Barbara Spinelli, Kostas Chrysogonos, Merja Kyllönen, Patrick Le Hyaric, Dimitrios Papadimoulis, Kostadinka Kuneva, Stelios Kouloglou, Sabine Lösing**

em nome do Grupo GUE/NGL

**Birgit Sippel**

em nome do Grupo S&D

**Sophia in 't Veld, Cecilia Wikström, Angelika Mlinar, Filiz Hysmenova, Nathalie Griesbeck, Maite Pagazaurtundúa Ruiz, Morten Helveg Petersen, Petras Auštrevičius, Hilde Vautmans, Urmas Paet**

em nome do Grupo ALDE

**Kati Piri, Ana Gomes**

Assunto: "Caminho Conjunto para as Questões da Migração entre o Afeganistão e a UE": papel e consulta do Parlamento Europeu

Em 4 de outubro de 2016, a União Europeia e o Afeganistão assinaram um «Caminho Conjunto para as Questões da Migração». O documento oferece um quadro claro para a cooperação em matéria de readmissão e de regresso forçado ao Afeganistão. O artigo 79.º, n.º 3, do TFUE oferece uma base jurídica explícita para a celebração de acordos com países terceiros destinados à readmissão, nos países de origem ou de proveniência, de nacionais de países terceiros que não preencham ou tenham deixado de preencher as condições de entrada, de presença ou de residência no território de um dos Estados-Membros. Segundo o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v), do TFUE, o Parlamento Europeu tem de dar a sua aprovação antes da celebração de acordos de associação e de acordos similares. Além disso, segundo o artigo 218.º, n.º 10, do TFUE, o Parlamento Europeu deve ser imediata e plenamente informado em todas as fases do processo.

1. Tendo em conta o exposto, de que modo e quando tenciona a Comissão consultar e informar formalmente o Parlamento Europeu sobre a celebração de um «Caminho Conjunto» que abrange a cooperação em matéria de regresso e de readmissão entre a União Europeia e o Afeganistão?
2. Que avaliação faz a Comissão da conformidade do procedimento que conduziu à assinatura do «Caminho Conjunto» entre a UE e o Afeganistão com os artigos 79.º, n.º 3, e 218.º do TFUE?

Apresentação: 13.10.2016

Transmissão: 17.10.2016

Prazo: 24.10.2016